

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 445

Pág. 1/9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n. º 129/2005, de 31.01.2005, devera obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 808/2016

Súmula: Nomeia o servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar n. º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, símbolo CC-03, de provimento em comissão, o servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, matrícula 1496/6.

Parágrafo Único – O servidor de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 42º da Lei Municipal n. º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n. º 834/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, devera o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

PORTARIA N. º 809/2016.

Súmula: Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n. ⁰ 123/98, de 17.11.1998.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n. º 07/2016, de 16 de fevereiro de 2016, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve

Art. 1º. Fica concedido durante o ano letivo de 2016, nos termos da Lei Municipal n. º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n. º 123/98, de 17.11.1998, aos professores municipais a seguir identificados, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação:

	1		•
Professor (a)	Deslocamento	Distância de Enquadramento	Percentual de GI – Classe A
Eliana da Silva Oliveira	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33
Eliana Camargo de Oliveira	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33
Jaqueline Ribeiro Santana	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33
Cleusa Aparecida de Oliveira	Residência Zona Rural/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33
Josilene Aparecida da Rosa	Sede do município/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33
Maria Aparecida Pereira	Sede do município/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33
Olinda Teresinha Zucco	Sede do Município/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Scatolin			
Neli Rosa de Oliveira Ferreira	Residência - Zona Rural/E. R. Municipal Professora Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33
Elaine Jorge Lustre	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33
Selma Regina de Carvalho Marin	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33
Tânia Maria Giron Pereira da Silva	Residência – Zona Rural /E. R. Municipal João Teodoro da Silva	De 01 a 05 Km	0,18
Maria Adriana Zansávio Bressani	Residencia – Zona Rural /CMEI Ursinho Pimpão	De 01 a 05 km	0,18
Daiana Bruna Zansávio Serafim	Residência – Zona Rural /EM José Gavioli	De 05 a 10 Km	0,25
Rosana Cristina Zucco	Residência – Zona Rural /EM Correia Defreitas	Acima de 10 Km	0,33
Vanessa de Abreu Carrieu	Residência – Zona Rural /E. R. Municipal João Teodoro da Silva	De 01 a 05 Km	0,18
Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio	Sede do município/ E. R. Municipal Prof ^a Ana Pinheiro	Acima de 10 Km	0,33 (proporcional)
Héverton José de Oliveira	Sede do município/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro e E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33 (proporcional)
Andreia Gavioli	Sede do município/E. R. Municipal Prof. Ana Pinheiro e E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33 (proporcional)
Vanessa Garcia Barros	Sede do município/E. R. Municipal João Teodoro da Silva	Acima de 10 Km	0,33 (proporcional)

Art. 2º - Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 810/2016.

Sumula: Concede, a partir de 01.02.2016 Gratificação Especial, às Professoras Municipais Carla Adriana Marim da Cruz, Delanes de Moraes Ribeiro, Ermelinda Lobrigati Roberto e Regiane Leide da Silva.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n. º 08/2016, de 16/02/2016, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n. º 123/98, de 17/11/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

Resolve

Art. 1º - Atribuir durante o ano letivo de 2016, a partir de 01/02/2016, às professoras municipais identificadas a seguir, a gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especiais, nas escolas municipais indicadas:

Carla Adriana	544/4	EM Correia
Marim da Cruz		Defreitas
Delanes de Morais	563/0	EM Correia
Ribeiro		Defreitas
Ermelinda Lobrigati	940/7	EM Correia
Roberto		Defreitas
Regiane Leide da silva	1243/2	EM Jose Gavioli

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016, ficando revogada a portaria n.º 626/2015 de 10/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 010/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 07 de Março de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Fevereiro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail <u>licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr. 17 de Fevereiro de 2016.

Fábio Oliveira de Lucca Pregoeiro Oficial FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 17 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: JULIANA CHIAROTTI SARDI 07652467918 - CNPJ/MF: 21.592.281/0001-99

OBJETO: A contratação de empresa especializada ou microempreendedor individual, para ministrar aulas de artes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão

Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de

2016.

ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2016. **FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 17 de Fevereiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA -

EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato – princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, Patrimônios, Bairros, Distritos e no Centro de Eventos deste município.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão

Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2016 a 15 de Agosto de

2016.

ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2016.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR CNPJ Nº 78.296.696/0001-32

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro/PR torna público para conhecimentos dos ALTERAÇÃO DO PRAZO interessados APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE **ACERVO** TÉCNICO expedida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA do Edital da Tomada de Preço nº 002/2016:

Onde se lê:

08.05.01.02. Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, pertencente ao responsável técnico indicado pela empresa, referente a serviços e fornecimento de equipamentos similares ou superiores às dispostas no obieto deste Edital, fornecidas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica do responsável técnico da proponente.

Passa a ser lido:

08.05.01.02. A empresa vencedora deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, pertencente ao responsável técnico indicado pela empresa, referente a serviços e fornecimento de equipamentos similares superiores às dispostas no objeto deste Edital, fornecidas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica do responsável técnico da proponente até a data da assinatura do contrato;

Ribeirão Claro, 17 de fevereiro de 2016. -

Francisco Carlos Molini **Diretor do SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 002/2016 - (SAAE)

Favorecido: Paulo Roberto Junior

Documentos: CNPJ/MF n.º 14.983.509/0001-06

Objeto: Aquisição de peças e serviços a serem realizados na Camionete Saveiro, placa AHM 3215 pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.A.A.E. do município de Ribeirão Claro, conforme orçamentos anexos

Valor: R\$ 614,10 (seiscentos e quatorze reais e dez centavos).

Dotação: 11.001 - 17.512.0021.2081 - 3.3.90.30.00.00 -3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício

Corrente

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 dispensa devidamente RATIFICADA APROVADA e, todos os seus termos e

atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 17 de fevereiro de 2016.

Francisco Carlos Molini **Diretor do SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato de Compra Direta n.º 007/2016 - (SAAE)

Favorecido: ALMEIDA, ALMEIDA, ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

CNPJ/MF n.º 53.418.257/0001-24

Objeto: Aquisição de gaxetas para serem utilizadas na Estação de Tratamento de Água - ETA pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro - Paraná.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 Fica а dispensa devidamente RATIFICADA APROVADA e, todos os seus termos e

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 17 de fevereiro de 2016.

Francisco Carlos Molini **Diretor do SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ŠAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato de Compra Direta n.º 005/2016 - (SAAE)

Favorecido: INDÚSTRIA GRÁFICA CHAVANTES LTDA. CNPJ/MF n.º 48.359.269/0001-95

Objeto: Aquisição de pastas com logotipo para arquivo e processos realizados Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 445

Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 17 de fevereiro de 2016.

Francisco Carlos Molini Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato de Compra Direta n.º 006/2016 - (SAAE)

Favorecido: ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 00.361.487/0001-38

Objeto: Aquisição de uma estrela e cinco colunas de gás para manutenção das cadeiras pertencentes ao Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 17 de fevereiro de 2016.

Francisco Carlos Molini Diretor do SAAE

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edição nº 445

Pág. 6/9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 806, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia nos termos da Lei Municipal n. º 347, de 9 de maio de 2007, a comissão responsável pela avaliação e seleção de Projetos Culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. º 347, de 9 de maio de 2007, a Comissão responsável pela avaliação e seleção de Projetos Culturais, composta da seguinte forma:

- I membros titulares e suplente indicados pelo Departamento Municipal de Cultura:
- a) Fábio Oliveira de Lucca;
- b) Cleuza Molini Ormeneze;
- c) Maria Cristina Roberto Bággio;
- d) Camila Silvério de Morais Amadeu(suplente).
- II membros titulares e suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:
- a) Abigail Mazzetti Carnieli;
- b) Heleni Vita Rocha Rodrigues;
- c) Luis Carlos Fernandes;
- d) Renato Castelani Delbone;
- e) Vanderlei Pioli (Suplente);
- f) Tatiana Paschoal Chagas (Suplente).

Art. 2º Na avaliação e seleção dos Projetos Culturais, a Comissão de que trata o art. 1º, deverá pautar-se nos seguintes requisitos, consoante redação do art. 9º da Lei Municipal n. º 347, de 9 de maio de 2007:

- I aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
- II retorno de interesse público;
- III clareza e coerência nos objetivos;
- IV criatividade;
- V importância para o Município;
- VI descentralização cultural;
- VII universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- VIII socialização de oportunidades e produção cultural;
- IX enriquecimento de referências estéticas;
- X valorização da memória histórica da cidade;
- XI princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;
- XII princípio da não concentração por proponente;
- XIII capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de

GERALDO MAURICIO ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 436, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Decreto n.º 165, de 26 de fevereiro de 2014, que indica e nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 074, de 23 de dezembro de 1997:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 165, de 26 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

III - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):

- a) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
- 1) Eduardo Brambilla Bággio;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ano III Edicão nº 445

Pág. 9 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 437, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada nos dias 23 e 24 de Maio de 2016, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade, através da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com a participação e colaboração dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.
- Art. 2º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.
- Art. 3º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Senhor Geraldo Maurício Araújo, Prefeito Municipal, e no seu impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade, senhorita Vanúbia de Cássia Oliveira.
- **Art. 4º**. O Coordenador (a) da Conferência, oficialmente designado pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade, expedirá Resolução, definindo a data, horário e local, bem como aprovando o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- **Parágrafo Único:** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, horário, local e pauta.
- **Art. 5º**. As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município, decorrentes dos órgãos da Estrutura Governamental.
 - **Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal